

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 45, DE 1º DE MARÇO DE 2005.**CONCEDE A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO O
REAJUSTE DOS COEFICIENTES TARIFÁRIOS DO
SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 9º, Inciso XIV da Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a não concessão de reajuste para o Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, desde o mês de janeiro de 2003 e, tendo em vista a necessidade de recomposição das perdas anuais do setor; considerando-se ainda, que a data base para a concessão de reajuste anual coincide com a data-base das categorias de motorista e cobrador (mês de julho), esta Agência decide:

Art. 2º Aprovar, a título de antecipação, o reajuste dos coeficientes tarifários do Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, no percentual de 11,74% (onze vírgula setenta e quatro por cento) no coeficiente atualmente vigente, o qual passará de 0,078292 para 0,087483, conforme tabela abaixo.

Tipos de veículos	Coef. Atual	Coef. Tarifários
Sem sanitário Tipo I	0,078292	0,087483
Sem sanitário Tipo II	0,104943	0,117263
Sem sanitário Semi-urbano	0,066631	0,074453
Com sanitário Tipo I	0,083288	0,093066
Com sanitário Opcional	0,101615	0,113545
Com sanitário Executivo	0,117439	0,131226

Art. 3º O reajuste acima citado será analisado na época da próxima revisão em julho de 2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 1º de março de 2005, 117º da República.

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral